

**REQUERIMENTO Nº / 2023**

Requer realização de Audiência Pública para debater o tratamento à população em situação de rua durante a realização pela Prefeitura de São Paulo de ações de zeladoria urbana, em especial a retirada de barracas e outros pertences.

Senhores Vereadores membros da Comissão Extraordinária de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo:

CONSIDERANDO a competência constitucional do Poder Legislativo de apurar e fiscalizar as ações do Poder Executivo e aperfeiçoar a Legislação Municipal;

CONSIDERANDO que durante os meses de janeiro e fevereiro de 2023 os jornais impressos de grande circulação e a imprensa televisiva vêm noticiando as intensificações das ações de zeladoria com retirada de barracas e pertences da população em situação de rua.

CONSIDERANDO que, após terem sido proibidas em fevereiro por meio de ação judicial, as práticas foram fortemente retomadas desde a última sexta, 31 de março, após a derrubada da liminar pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, atendendo a recurso da Prefeitura;

CONSIDERANDO o constante quadro de violação de direitos com a apreensão sistemática de pertences da população em situação de rua, conhecida como “rapa”, revelando o nível de perversidade ao qual a população em situação de rua é submetida cotidianamente pelo poder público.



CONSIDERANDO que, além das barracas, são apreendidas latinhas ou outros materiais recicláveis que podem gerar renda, cobertores, papelões (comumente utilizados para forrar o chão durante o pernoite na rua), sacos com roupas e até remédios e documentos.

CONSIDERANDO, ainda, que sob a justificativa de realização do serviço de limpeza da cidade, essas operações diárias contam com a frequente retirada arbitrária de pertences da população em situação de rua, muito embora o Decreto nº 59.246/2020 determine procedimentos que vedam essas ações.

CONSIDERANDO que o Censo de 2021 apontou existirem 31.884 pessoas em situação de rua na capital, porém, estudo feito pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua da Universidade Federal de Minas Gerais (POLOS-UFMG) e divulgado em setembro de 2022 revelou haver 48.675 pessoas em situação de rua cadastradas para recebimento de programas sociais na capital paulista.

CONSIDERANDO as estimativas publicizadas no ano de 2022 pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA), que revelaram que a cada dez pessoas em situação de rua no Brasil, quatro estão na cidade de São Paulo.

CONSIDERANDO que a prefeitura se omite em relação aos fatores que levaram tantas pessoas – e famílias inteiras – para a situação de rua, como os despejos, as reintegrações de posse e o abuso dos aluguéis praticados pelo mercado imobiliário, além de não oferecer alternativas suficientes de habitação;

CONSIDERANDO que as vagas ofertadas pelos centros de acolhida não atendem à demanda em número e nem tampouco no que se caracteriza como o mínimo e necessário para uma sobrevivência digna.

CONSIDERANDO que diligências realizadas por vereadores membros da Comissão Extraordinária de Direitos Humanos e Cidadania em 2020 e 2021 constataram incontáveis problemas de segurança e estrutura nos equipamentos de acolhida da prefeitura, sem mencionar a falta de itens básicos como colchões, lençóis, vasos sanitários, chuveiros.

CONSIDERANDO que, em ofício recomendatório, o Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado apontou a generalizada falta de vagas no



acolhimento e recomendou a abstenção do recolhimento de barracas, cobertores, roupas e itens de higiene pessoal.

CONSIDERANDO que as barracas, conforme consta na Portaria nº 04/2020 da Secretaria Municipal de Subprefeituras, podem ser classificadas como bem pessoal e conferir cidadania às pessoas em situação de rua, atuando na “minimização das condições de sofrimento de atividades da vida cotidiana na rua”.

CONSIDERANDO que o próprio Tribunal de Contas, em recente fiscalização (TC/012920/2022), constatou diversos problemas relacionados ao atendimento a essa população, dentre eles: a) a quantidade de vagas ofertadas para acolhimento da população em situação de rua é insuficiente, frente à demanda existente; b) há inadequação do quadro de pessoas, falta de treinamento, gerando insegurança tanto para o servidor competente pela gestão da parceria quanto para o controle interno exercido pela SMADS; c) diversas inadequações relacionadas aos instrumentos e procedimentos de fiscalização da parceria; d) respeito da quantidade dos serviços propriamente ditos e das condições em que são prestados, foram constatadas impropriedades, como falhas de infraestrutura graves nas unidades; e) o conjunto de sistemas utilizados pela SMADS nos serviços ofertados apresentam fragilidades como a possibilidade de múltiplos cadastros ao mesmo cidadão e a falha de mecanismos de integração das informações para consolidação dos dados a nível municipal, o que dificulta o monitoramento e a tomada de decisões gerenciais e aperfeiçoamento de políticas públicas.

REQUEIRO, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública com tema “Violações aos direitos da população em situação de rua promovidas pela Prefeitura de São Paulo nas ações de zeladoria urbana”, a fim de que esta Comissão possa discutir, averiguar, colher denúncias e contribuir com soluções para a questão.

A Audiência Pública em questão ocorrerá no dia 12/05/2023 às 14h e deverá contar com representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Subprefeituras, Subprefeitura da Sé, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ministério Público do Estado de São Paulo, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, bem como representantes da sociedade civil.



No mais, permanecem meus votos de estima e consideração aos demais Colegas membros desta Comissão e dos servidores que a ela auxiliam.

São Paulo, 03 de maio de 2023.

LUNA ZARATTINI
Vereadora
Presidenta da Comissão
Extraordinária de Defesa dos
Direitos Humanos e Cidadania